

LEI N° 1.100/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária
realizada em dia 22 de Outubro de 1.990, aprovou e ele promulga e
sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe
o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março
de 1964, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional
Especial, no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de
cruzeiros), destinados à reforma e ampliação do prédio da
Unidade Mista de Iguape..

Funcional	programática:.....	13.75.4281.12
9		
Categoria Econômica: 4110.129- ampliação e reforma		
Crédito	Especial:.....	CR\$ 5.000.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei,
ocorrerão por conta do excesso de arrecadação do presente
exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 23 DE OUTUBRO DE 1990

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal